



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 15 de abril de 2025.

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 004/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO PARCIAL aos arts. 3º, 4º e 5º do Autógrafo de Lei nº 5008/2025, que *“Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal da Mulher no Tatame”*.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO PARCIAL aos arts. 3º, 4º e 5º do Autógrafo de Lei nº 5008/2025, que *“Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal da Mulher no Tatame”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) se manifestou pelo veto parcial aos arts. 3º, 4º e 5º do Autógrafo de Lei.

Considerando que a redação dos artigos 3º, 4º e 5º, do Autógrafo de Lei, outorgam obrigações de ordem administrativa ao Poder Executivo, vislumbra-se, nesse ponto específico, a quebra do princípio da separação de Poderes, vez que o Legislativo objetiva editar uma norma que, na prática, configura ato de gestão executiva.

Sendo assim, as disposições previstas nos referidos artigos violam o princípio da harmonia e independência que deve existir entre os Poderes (art. 34, parágrafo único, da LOM), não atendendo dessa forma aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Parcial ao Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 15 de abril de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal